

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Cuidados Imediatos de Saúde e Suporte Básico de Vida.	720 — Saúde . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Avaliação e Modelação de Riscos Naturais.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Avaliação e Modelação de Riscos Tecnológicos.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Economia Ambiental . . . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Hidrologia e Recursos Hídricos.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	49	98		162	6
Meios e Equipamentos em Proteção Civil.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Organização e Legislação em Proteção Civil.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	49	98		162	6
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Sistemas de Observação da Terra.	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	49	98		162	6
Avaliação e Gestão Ambiental.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	49	98		162	6
Gestão da Emergência . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Incêndios Estruturais e Florestais.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	49	98		162	6
Peritagens e Seguros Ambientais.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Planeamento de Riscos . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Planeamento e Ordenamento do Território.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	49	98		162	6
Sistemas de Gestão dos Riscos.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Estágio . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	750	810	30
<i>Total . . . . .</i>					960	534	2 280	750	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311203882

### Aviso n.º 7449/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 18 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

6 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior  
Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão
- 2 — Curso técnico superior profissional  
T065 — Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios

3 — Número de registo

R/Cr 60/2017

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Intervir ao nível da reabilitação energética, da conservação e da manutenção do património edificado, planeando, projetando e implementando soluções técnicas que contribuam para a melhoria da qualidade das construções.

5.2 — Atividades principais

- a) Avaliar os estados de conservação e de eficiência energética do edificado;
- b) Analisar e interpretar projetos (peças escritas e desenhadas) de diversas especialidades da construção;

- c) Definir e implementar soluções de conservação de edifícios e de reabilitação energética;
- d) Elaborar cadernos de encargos e memórias descritivas;
- e) Elaborar mapas de quantidades, orçamentos e cronogramas das intervenções de conservação e eficiência energética do edificado;
- f) Planear, acompanhar e coordenar operações de conservação e de reabilitação;
- g) Assistir tecnicamente a execução dos trabalhos das várias equipas e especialidades;
- h) Participar na elaboração e implementação de planos de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- i) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida;
- j) Participar na elaboração e implementação de planos de manutenção de edifícios.

## 6 — Referencial de competências

## 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes sobre criação e gestão de negócios e empresas;
- b) Conhecimentos abrangentes da legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- c) Conhecimentos abrangentes das técnicas de representação e modelação presentes nos desenhos técnicos;
- d) Conhecimentos abrangentes de organização e planeamento de obras, regras de medição e gestão orçamental;
- e) Conhecimentos abrangentes de técnicas de expressão oral e escrita;
- f) Conhecimentos especializados das técnicas construtivas de reabilitação e conservação;
- g) Conhecimentos especializados de cartografia e topografia;
- h) Conhecimentos especializados de técnicas de inspeção de edifícios;
- i) Conhecimentos especializados do comportamento dos materiais para a reabilitação e conservação;
- j) Conhecimentos especializados do comportamento termo-higrotérmico de edifícios.

## 6.2 — Aptidões

- a) Apresentar soluções de intervenção compatíveis com as construções existentes, que contribuam para a melhoria da qualidade das construções;
- b) Comunicar e elaborar relatórios técnicos, cadernos de encargos e memórias descritivas de forma objetiva;
- c) Criar uma empresa e elaborar um plano de negócios;
- d) Identificar e caracterizar a origem das patologias existentes nos edifícios;
- e) Identificar os materiais presentes no edificado e selecionar materiais que contribuam para a melhoria da qualidade das construções;
- f) Implementar planos de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- g) Interpretar e elaborar desenhos técnicos e modelos tridimensionais de informação da construção;
- h) Interpretar plantas topográficas e cartográficas, e executar levantamentos topográficos;
- i) Planear e realizar inspeções de edifícios;
- j) Planear, coordenar e fiscalizar pequenas e médias intervenções.

## 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de adaptação a novos materiais, processos, tecnologias e legislação da construção;
- b) Demonstrar capacidade de agir com espírito empreendedor;
- c) Demonstrar capacidade de cumprir e fazer cumprir com normas e regulamentos;
- d) Demonstrar capacidade de gestão de tempo e de resolução de problemas técnicos e imprevistos;
- e) Demonstrar capacidade de inter-relacionamento e comunicação em contexto de trabalho;
- f) Demonstrar capacidade de liderança de equipas de trabalho e produção;
- g) Demonstrar iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- h) Demonstrar iniciativa na avaliação e implementação de soluções sustentáveis;
- i) Demonstrar proatividade no respeito pelo património existente;
- j) Demonstrar responsabilidade, rigor e espírito crítico.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil . . .	74	61,7 %
581 — Arquitetura e Urbanismo . . . . .	10	8,3 %
461 — Matemática . . . . .	7	5,8 %
441 — Física . . . . .	6	5 %
442 — Química . . . . .	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	5	4,2 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	4	3,3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	4	3,3 %
522 — Eletricidade e Energia . . . . .	4	3,3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

## 8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Matemática

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	18	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018 11.

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Empreendedorismo . . . . .	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	48		64		112	4
Física . . . . .	441 — Física . . . . .	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	64		104		168	6
Informática . . . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	48		64		112	4
Matemática I . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	48		64		112	4
Matemática II . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	48		36		84	3
Química . . . . .	442 — Química . . . . .	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	64		104		168	6
Desenho de Construção e Edificações . . . . .	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	64	45	104		168	6
Estruturas de Edifícios . . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	64	45	104		168	6
	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	64	45	104		168	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Materiais em Construção Nova e Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	64	45	104		168	6
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	48	34	92		140	5
Topografia . . . . .	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica. . . .	1.º ano	Semestral	48	34	64		112	4
Eficiência e Reabilitação Energética.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	64	45	104		168	6
Energias Renováveis e Microgeração.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	48	34	64		112	4
Manutenção e Conservação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	64	45	104		168	6
Patologias das Edificações e Técnicas de Reabilitação e Reforço.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	64	45	104		168	6
Patologias e Reabilitação de Fundações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	48	34	64		112	4
Planeamento e Gestão de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica. . . .	2.º ano	Semestral	48	34	64		112	4
Estágio . . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral	120		720	720	840	30
<i>Total . . . . .</i>					1 128	485	2 232	720	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311200414

### Aviso n.º 7450/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 20 de novembro de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Suplementos Alimentares e Alimentação Biológica da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

6 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino superior  
Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches
- 2 — Curso técnico superior profissional  
T404 — Suplementos Alimentares e Alimentação Biológica
- 3 — Número de registo  
R/Cr 75/2017
- 4 — Área de educação e formação  
727 — Ciências Farmacêuticas
- 5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral

Gerir e executar a prospeção de mercado, promover e acompanhar a venda de produtos naturais, produtos homeopáticos, produtos alimentares e de fitoterapia chinesa, com vista à eficácia para a saúde, bem-estar e satisfação dos clientes.

#### 5.2 — Atividades principais

- a) Identificar e descrever as características dos produtos naturais, homeopáticos, alimentares e de fitoterapia chinesa;
- b) Assegurar o cumprimento dos requisitos de segurança no que respeita a potenciais interações entre planta-medicamento, prevenindo eventuais consequências iatrogénicas, bem como supervisionar a qualidade dos produtos segundo as suas especificações;
- c) Gerir e supervisionar a venda de produtos naturais, homeopáticos, alimentares, de fitoterapia chinesa e medicamentos não sujeitos a receita médica;
- d) Colaborar, de forma pró-ativa, na promoção de estilos de vida saudáveis, no aconselhamento e esclarecimento do produto mais adequado à condição de cada cliente;
- e) Cumprir os procedimentos legais e regulamentares relativos à comercialização de produtos naturais, homeopáticos, alimentares, de fitoterapia chinesa e medicamentos não sujeitos a receita médica;
- f) Monitorizar os resultados da aplicação da estratégia de marketing e comunicação, e implementar as medidas adequadas para uma contínua melhoria dos processos de comunicação;
- g) Gerir, organizar e dinamizar a venda de produtos e serviços;
- h) Gerir, organizar e planear as tarefas inerentes ao aprovisionamento, armazenamento de produtos e controlo de *stocks*.